

**Assunto:** Licença Para Tratar de Interesses Particulares

**Expediente:** 17/0435-0051338-0

**Nome:** GUILHERME BICCA FAGUNDES

**Id. Funcional:** 4347447

**CONCEDE** Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 26/12/2017, conforme art. 146 da Lei Complementar 10.098/94, art. 7º e 8º da Lei 7.672/82 e Lei 12.065/04.

Rogério Brasil Uberti  
Diretor Geral  
DAER-RS

---

**Portarias**

---

*Protocolo: 2017000042222*

**PORTARIA N.º 4572 de 15 de dezembro de 2017.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, altera as Portarias n.º 4207 de 13 de janeiro de 2017 e 4505 de 20 de outubro de 2017, para incluir [unid.orç./projeto](#) aos servidores abaixo delegando competência para ordenar despesas e autorizar pagamentos, no âmbito de suas atribuições, sujeitos à tomada de contas pelos atos que praticarem no desempenho de tais encargos, relativamente às despesas que deverão ocorrer a conta dos recursos inscritos no orçamento do Departamento. até 31 de dezembro de 2017.

SETOR	U.E.	NOME	CPF	Unid. Orçam./Projeto
SRH	202	ROSANAB. S. CAVALHEIRO	769.610.896-68	3365, 4116, 4522, 4537, 4538, 8423
SRH	202	NILSON MARCELO NUNES BRAGA	808.821.020-87	3365, 4116, 4522, 4537, 4538, 8423

Eng.º Rogério Brasil Uberti,  
Diretor Geral/DAER

---

**Instruções Normativas**

---

*Protocolo: 2017000042223*

**DECISÃO NORMATIVA N.º 107/17**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, órgão deliberativo Colegiado do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS, conforme disposto na Lei Estadual n.º 11.090, de 22 de janeiro de 1998 e alterações, contidas na Lei Estadual n.º 13.423, de 05 de abril de 2010 e regulamentado pelo Decreto n.º 47.199, de 27 de abril de 2010, reunido nesta data; CONSIDERANDO o que consta no processo DAER n.º 17/0435-0046824-5.

RESOLVE:

Acrescentar o Parágrafo Único ao Art.1º da Decisão Normativa n.º 72/09 que restringe a circulação de veículos de carga, com capacidade acima de 23 (vinte e três) toneladas de PBT, em trechos da Rota do Sol, mantendo-se inalterados os demais termos da referida Decisão Normativa.

Art. 1º)- .....

Parágrafo único – excetuar a restrição do Art.1º para veículos que prestam serviços públicos essenciais, das 14:00hs até às 22:00hs.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Eng.º Rogério Brasil Uberti,  
Diretor-Geral

Eng.º Sivori Sarti da Silva  
Diretor de Gestão e Projetos